



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo nº 32/2023 – Inexibibilidade nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Alagoa – MG, torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da “**Agricultura Familiar**”, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal, na Sala das Licitações, no período de **10 a 22 de fevereiro de 2023**, no horário de **9h às 12h e de 13h às 17h**, publicação dos habilitados dia 23/02/2023 as 10:00hs horário de Brasília/DF **abertura de SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, para fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, e nas condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e de 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, centro, nesta cidade.
- 2** Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação no endereço acima citado, no período de 10/02/2023 a 22/02/2023, contados a partir da data de publicação do edital onde se dará a abertura dos envelopes em Sessão Pública no dia 23/02/2023 às 10:00hs.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da “**Agricultura Familiar**” interessados em aderir ao CHAMAMENTO PÚBLICO de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Especial e/ou junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.1 - Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de Agricultor Familiar;
- 2.1.2 - Cartão do CPF e do RG
- 2.1.3 - Certificado de Inscrição fornecido pelo responsável pelo Serviço Municipal de Agricultura;
- 2.1.4 - CND Municipal;
- 2.1.5 - Carta proposta para fornecimento de gêneros alimentícios.

2.2 – O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 30/12/2023;

4.1.1 - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.2.1 – A tabela foi preparada pela Nutricionista, mediante pesquisa de mercado nesta localidade e junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG, com a participação do Conselho da Merenda Escolar e os agricultores interessados no fornecimento.

5.2.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.





5.3 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 5.3.1.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista.

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar.

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica 3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0006.2.0025 1.552.000, e 3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0006.2.0025 1.552.000 do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Alagoa, 09 de fevereiro de 2023.

Eliane Aparecida Santos Siqueira
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____

Maria Conceição Magalhães Mendes de Andrade
OAB/MG 43286





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	22154	Abacate Manteiga Abacate de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico.	Kilograma	30,0000	9,3167	279,50
002	22153	Abacaxi Abacaxi de primeira, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico.	Kilograma	150,0000	6,3100	946,50
003	22155	Abobora Madura Abóbora madura, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Kilograma	50,0000	5,3667	268,34
004	22156	Abobrinha Verde Abobrinha verde, tipo italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Podendo ser orgânico	Kilograma	50,0000	4,4000	220,00
005	22157	Alface Alface do tipo crespa ou americana. Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Podendo ser orgânico	Unidade	350,0000	3,5000	1.225,00





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

006	22158	Alho Alho tipo branco, in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor próprias. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	80,0000	22,4667	1.797,34
007	22159	Banana Prata Banana prata, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	700,0000	5,2167	3.651,69
008	22160	Batata doce Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	50,0000	5,9667	298,34
009	22161	Batata Inglesa Batata inglesa. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Podendo ser orgânico	Kilograma	750,0000	5,3833	4.037,48
010	22162	Batata Salsa Batata salsa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	30,0000	11,8167	354,50
011	22163	Berinjela Berinjela, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Podendo ser orgânico	Kilograma	30,0000	5,8667	176,00
012	22164	Beterraba Beterraba, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Podendo ser orgânico	Kilograma	150,0000	6,0167	902,51
013	22165	Brócolis Brócolis de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kilograma	40,0000	5,2500	210,00



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		Devem ter tamanho e coloração uniformes e ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico				
014	22166	Cebola Cebola branca, tamanho médio, fresca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem amassados e partes estragadas. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico.	Kilograma	100,0000	6,6000	660,00
015	22167	Cenoura Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem amassados e apodrecimentos. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico.	Kilograma	250,0000	5,9667	1.491,68
016	22168	Cheiro verde Cheiro verde: com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Podendo ser orgânico.	UN	100,0000	2,3333	233,33
017	22169	Chuchu Chuchu com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Podendo ser orgânico.	Kilograma	30,0000	6,4833	194,50
018	22170	Couve Couve manteiga: hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Folhas grandes. Podendo ser orgânico.	Unidade	1.600,0000	0,4555	728,80





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

019	22171	Couve-flor Couve-flor: hortaliça fresca, nova, firme intacto, não estar murchos, coloração uniforme e sem manchas. Coloração própria livre de danos físicos, pragas e doenças, estarem de perfeita condições de conservação e maturação. Cada unidade deve pesar no mínimo 400 gramas. Podendo ser orgânico.	Kilograma	50,0000	5,9167	295,84
020	22172	Feijão carioca Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote de 1 Kg.	Kilograma	100,0000	8,9133	891,33
021	22173	Fubá de Milho Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino similar ao "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote de 1 Kg.	Kilograma	40,0000	4,8167	192,67
022	22174	Gengibre Gengibre, de primeira, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 Anvisa. Podendo ser orgânico	Kilograma	2,0000	14,4167	28,83
023	22175	Goiaba Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos	Kilograma	600,0000	8,9000	5.340,00



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico				
024	22176	Inhame Inhame, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico.	Kilograma	50,0000	7,3000	365,00
025	22177	Laranja Pêra Laranja Pêra, tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	180,0000	4,3500	783,00
026	22178	Limão Galego Limão galego, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kilograma	15,0000	6,1833	92,75
027	22179	Maçã Maçã Gala, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, larvas e parasitas. Podendo ser orgânico	Kilograma	400,0000	10,7000	4.280,00
028	22180	Mamão Mamão Havaí, deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	50,0000	8,4000	420,00
029	22181	Mandioca Mandioca Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo, que apresente adequada cocção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	100,0000	6,0167	601,67
030	22182	Maracujá Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração	Kilograma	100,0000	13,0833	1.308,33





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta. Podendo ser orgânico				
031	22183	Melancia Melancia, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	450,0000	4,3333	1.949,99
032	22184	Pepino Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho médio para grande, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	50,0000	4,9667	248,34
033	22185	Pêra Pêra aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	Kilograma	200,0000	12,1833	2.436,66
034	22186	Pimentão Verde Pimentão tipo verde de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	15,0000	7,7667	116,50
035	22189	Polpa de Suco - Abacaxi Polpa de fruta natural integral congelada, sabor abacaxi, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente.	Kilograma	45,0000	15,0000	675,00
036	22188	Polpa de Suco - Acerola Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente.	Kilograma	45,0000	15,0000	675,00
040	22192	Tangerina Pokan Tangerina Pokan deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades,	Kilograma	120,0000	6,2000	744,00





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.				
041	22193	Tomate Tomate salada, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	210,0000	7,5333	1.581,99
042	22194	Vagem Vagem, verde, tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Podendo ser orgânico	Kilograma	30,0000	11,4167	342,50
					VALOR TORAL	42.573,87





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Nº 2023.00-000

COMPROMITENTE: **Município de Alagoa**, inscrito no CNPJ sob o nº18.186.346/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Mendes de Carvalho, Alagoa - MG, 37458-000, Brasil, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Juliano Diniz de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG 30.587.363 SSP/SP e do CPF ,040.549.416-56

COMPROMISSÁRIO (a):, portador do CPF, residente e domiciliado

EMBASAMENTO: Processo nº 0007/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é o fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar, pela Nutricionista, com o técnico da EMATER-MG, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar e/ou pela Nutricionista.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

2.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

2.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

3.1.1 – Havendo modificação no preço de mercado dos itens da tabela, a Comissão referida no item 2.1, fará uma reunião extraordinária com a presença do técnico da EMATE/MG e dos fornecedores da Agricultura Familiar e formularão nova tabela, para estabelecer novos preços.

3.1.2 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ (.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

3.3.1 – A tabela foi preparada pela Secretaria de Educação, com a participação da Nutricionista, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

3.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

3.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 3.3.1.

3.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até 30/12/2023.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda e/ou a Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, prazo de dois anos.

5.5 – A Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Merenda Escolar da Prefeitura e/ou a Nutricionista ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista poderão intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder as modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) **COMPROMISSÁRIO** (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) **COMPROMISSÁRIO** (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo **COMPROMISSÁRIO** (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica 3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0006.2.0025 1.552.000, e 3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0006.2.0025 1.552.000 do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Alagoa,

2023.

COMPROMITENTE
Município de Alagoa
Juliano Diniz de Oliveira



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (a)
.....

Visto: _____
Maria Conceição Magalhães Mendes de Andrade
OAB/MG 43.286

Testemunhas: _____

RG: _____ RG:- _____



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE**

PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

